



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 625

De 16 de dezembro de 2009

Autógrafo nº 327/09 – Projeto de Lei Complementar nº 102/09

Autor: Vereador e 1º Secretário Doutor Lapena

Permite a anexação e o desmembramento de imóvel em área que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de dezembro de 2009, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitida a anexação dos lotes 09 e 10, da quadra “H”, do imóvel localizado na Avenida Professor Lysanias de Oliveira Campos, esquina com a Rua “H”, do loteamento denominado Jardim Aclimação, com Inscrição Cadastral Municipal nºs 19.046.009 e 010, que passará a ter 1.120,12 m². Feita a anexação fica permitido o desmembramento desta área, em lotes “A”, “B”, “C”, “D” e “E”.

Parágrafo único. As áreas mencionadas têm e passarão a ter a seguinte metragem:

Áreas anexadas	m ²
- lote 09 com:	525,00
- lote 10 com:	595,12
- lotes 09 + 10 terão:	1.120,12

Áreas desmembradas, com frente para a Avenida Professor Lysanias de Oliveira Campos	m ²
- área “A” terá:	245,00
- área “B” terá:	196,00
- área “C” terá:	196,00
- área “D” terá:	304,62

Áreas desmembradas, com frente para a Rua “H”	m ²
- área “E” terá:	178,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 065.194/2009 - ("PC").